

MODCOM - Sistema de Incentivos e Projectos de Modernização do Comércio - 3ª Fase

Fase de Candidatura de 15 de Maio a 18 de Julho de 2008

ÂMBITO E OBJECTIVOS

A modernização e a revitalização da actividade comercial, em especial, em centros de comércio com predomínio do comércio independente de proximidade, em zonas urbanas ou rurais, bem como a promoção de acções dirigidas ao comércio.

ACÇÕES:

ACÇÃO A – PROJECTOS AUTÓNOMOS DE MODERNIZAÇÃO COMERCIAL

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

Micro e Pequenas Empresas do Comércio (CAE's 45,46 e 47- Revisão 3 - 2007)

CAE 45 - Comércio, manutenção e reparação, de veículos automóveis e motociclos – nas varias subsecções

CAE 46 - Comércio por grosso – nas varias subsecções

CAE 47 - Comércio a retalho – nas varias subsecções

TIPOLOGIAS

Projectos promovidos por empresas comerciais adquiridas ou constituídas há menos de 3 anos por jovens empresários

Projectos individuais de empresas comerciais que visem aumentar a competitividade empresarial

Projectos individuais de empresas comerciais em espaços rurais

EXEMPLO DE DESPESAS ELEGÍVEIS:

- a) Realização de obras, na fachada ou no interior, de adaptação ou necessárias à alteração de lay-out e de redimensionamento do estabelecimento, incluindo as destinadas a melhorar as condições de segurança, higiene e saúde;
- b) Aquisição ou alteração de toldos e reclusos exteriores;
- c) Aquisição de equipamentos de exposição, visando a melhoria da imagem e animação dos estabelecimentos e a adequada identificação, localização e apresentação de produtos;
- d) Aquisição de máquinas e equipamentos, incluindo hardware/software, introdução de tecnologias de informação e comunicação, investimentos em serviços pós-venda e outros que se mostrem necessários ao exercício da actividade nas diversas áreas da empresa;
- e) Elaboração de estudos, diagnósticos, projectos de arquitectura, engenharia, design, vitrinismo e processo de candidatura;
- f) Aquisição e registo de marcas;

DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS:

- a) Construção ou aquisição de instalações fixas;
- b) Terrenos;
- c) Trespases e direitos de utilização de espaços;
- d) Equipamentos e outros bens em estado de uso;
- e) Equipamentos de venda automática a colocar fora do estabelecimento objecto do projecto;
- f) Veículos automóveis, reboques e semi-reboques;
- g) Mobiliário e outros equipamentos não directamente ligados ao exercício da actividade;
- h) Publicidade, nomeadamente a realizada em jornais, revistas, rádio e televisão;
- i) Custos internos dos promotores;
- j) Fundo de maneio associado ao projecto;
- l) IVA, excepto quando suportado por entidades que não são reembolsadas do imposto pago nas aquisições de bens e serviços.

INCENTIVOS A CONCEDER:

O incentivo financeiro a conceder assume a natureza de incentivo não reembolsável, correspondente a 35 % das despesas elegíveis para as empresas, não podendo ultrapassar o máximo de (euro) 35 000 por projecto, com limites máximos definidos por rubrica:

1.1. ACÇÃO A1 – PROJECTOS CONJUNTOS DE MODERNIZAÇÃO COMERCIAL

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

Micro e Pequenas Empresas do Comércio (CAE's 45,46 e 47) promovidos por Estruturas associativas (CAE 94110)

TIPOLOGIA

c) Projectos conjuntos de modernização comercial de empresas em espaços rurais

EXEMPLO DE DESPESAS ELEGÍVEIS:

- a) Realização de obras, na fachada ou no interior, de adaptação ou necessárias à alteração de lay-out e de redimensionamento do estabelecimento, incluindo as destinadas a melhorar as condições de segurança, higiene e saúde;
- b) Aquisição ou alteração de toldos e reclamos exteriores;
- c) Aquisição de equipamentos de exposição, visando a melhoria da imagem e animação dos estabelecimentos e a adequada identificação, localização e apresentação de produtos;
- d) Aquisição de máquinas e equipamentos, incluindo hardware/software, introdução de tecnologias de informação e comunicação, investimentos em serviços pós-venda e outros que se mostrem necessários ao exercício da actividade nas diversas áreas da empresa;
- e) Elaboração de estudos, diagnósticos, projectos de arquitectura, engenharia, design, vitrinismo e processo de candidatura;
- f) Aquisição e registo de marcas;
- g) Intervenção de TOC ou ROC, tem um limite máximo de (euro) 1 500.
- h) Estudos/diagnósticos necessários à fundamentação da candidatura;
- i) Consultoria necessária para o acompanhamento do projecto;
- j) Custos com pessoal da estrutura associativa para acompanhamento do projecto até ao limite máximo de

DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS:

- a) Construção ou aquisição de instalações fixas;
- b) Terrenos;
- c) Trespases e direitos de utilização de espaços;
- d) Equipamentos e outros bens em estado de uso;
- e) Equipamentos de venda automática a colocar fora do estabelecimento objecto do projecto;
- f) Veículos automóveis, reboques e semi-reboques;
- g) Mobiliário e outros equipamentos não directamente ligados ao exercício da actividade;
- h) Publicidade, nomeadamente a realizada em jornais, revistas, rádio e televisão;
- i) Custos internos dos promotores;
- j) Fundo de maneio associado ao projecto;
- l) IVA, excepto quando suportado por entidades que não são reembolsadas do imposto pago nas aquisições de bens e serviços.

INCENTIVOS A CONCEDER

O incentivo financeiro a conceder assume a natureza de incentivo não reembolsável, correspondente a 60 % das despesas elegíveis para as associações, não podendo ultrapassar o máximo de (euro) 150 000 por projecto, com limites máximos definidos por rubrica:

2. ACÇÃO B - PROJECTOS DE INTEGRAÇÃO COMERCIAL

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

Micro, Pequenas e Médias Empresas cuja actividade se enquadre nas CAE's 45,46,47 e 70220 (Rev 3-2007)

TIPOLOGIA

- a) Projectos que visem o estabelecimento ou a consolidação de um modelo de integração comum através da criação e promoção de novas redes empresariais ou o desenvolvimento de redes já existentes;
- b) Projectos de adesão a uma rede empresarial já existente ou a criar ou que se integrem numa estratégia global de modernização da rede em que se inserem.

EXEMPLO DE DESPESAS ELEGÍVEIS:

- a) Realização de obras de adaptação até ao montante de 5 % do investimento elegível do projecto;
 - b) Aquisição de equipamentos de apoio à gestão, distribuição e organização logística, assim como de reforço da qualidade do serviço prestado;
 - c) Aquisição de equipamentos, incluindo hardware/software, introdução de tecnologias de informação e comunicação e outros que se mostrem necessários ao desenvolvimento da rede;
 - d) Custos de concepção de imagem até ao montante de 10 % do investimento elegível do projecto;
 - e) Acções de marketing, incluindo, vitrinismo, material promocional, amostras, provas, apresentação de produtos até ao montante de 20 % do investimento elegível do projecto;
 - f) Elaboração de estudos, diagnósticos, projectos de arquitectura, engenharia, design e processo de candidatura;
 - g) Concepção ou aquisição e registo de marcas e insígnias
 - h) Custos inerentes à criação de manuais de procedimento ou à implementação e certificação de sistemas de gestão da qualidade, ambiente e segurança incluindo assistência técnica específica.
 - i) Intervenção de TOC ou ROC, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º
- 2 - Nos projectos incluídos na alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º, para efeitos de cálculo do incentivo financeiro, consideram-se elegíveis as despesas a afectar ao estabelecimento objecto da candidatura relativas a:
- a) Realização de obras, na fachada ou no interior, de adaptação ou necessárias à alteração de lay-out e de redimensionamento do estabelecimento, incluindo as destinadas a melhorar as condições de segurança, higiene e saúde;
 - b) Aquisição ou alteração de toldos e reclamos exteriores;
 - c) Aquisição de equipamentos de exposição, visando a melhoria da imagem e animação dos estabelecimentos e a adequada identificação, localização e apresentação de produtos;
 - d) Aquisição de máquinas e equipamentos, incluindo hardware/software, introdução de tecnologias de informação e comunicação, investimentos em serviços pós-venda e outros que se mostrem necessários ao exercício da actividade nas diversas áreas da empresa;
 - e) Elaboração de estudos, diagnósticos, projectos de arquitectura, engenharia, design, vitrinismo e processo de candidatura;
 - f) Aquisição e registo de marcas e insígnias, contrapartidas de agência, de concessão comercial ou franquias;

g) Intervenção de TOC ou ROC, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º

DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS:

- a) Construção ou aquisição de instalações fixas;
- b) Terrenos;
- c) Trespases e direitos de utilização de espaços;
- d) Equipamentos e outros bens em estado de uso;
- e) Equipamentos de venda automática a colocar fora do estabelecimento objecto do projecto;
- f) Veículos automóveis, reboques e semi-reboques;
- g) Mobiliário e outros equipamentos não directamente ligados ao exercício da actividade;
- h) Custos internos dos promotores;
- i) Fundo de maneio associado ao projecto;
- j) IVA, excepto quando suportado por entidades que não são reembolsadas do imposto pago nas aquisições de bens e serviços.

INCENTIVOS A CONCEDER

O incentivo financeiro a conceder assume a natureza de incentivo não reembolsável correspondente a 45 % das despesas elegíveis, não podendo ultrapassar, por projecto, o total de (euro) 60 000, para os projectos incluídos na alínea a), e de (euro) 45 000, para os projectos incluídos na alínea b), com limites máximos definidos por rubrica:

3. ACÇÃO C - PROJECTOS DE PROMOÇÃO COMERCIAL DOS CENTROS URBANOS QUE VISEM ATRAVÉS DAS SUAS ACÇÕES A ANIMAÇÃO, DINAMIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO COMERCIAL DOS CENTROS URBANOS

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

Estruturas associativas empresariais do Sector do Comércio inseridas na CAE 94110 (Rev. 3- 2007)

EXEMPLO DE DESPESAS ELEGÍVEIS:

- a) Concepção e divulgação de imagem, criação de logótipo, mascote e acompanhamento das acções;
- b) Suportes promocionais;
- c) Produção de roteiros e pequenos catálogos, panfletos ou suportes de divulgação e promoção comercial;
- d) Publicidade em jornais, revistas, rádio, outdoors, muppies, mailings, folhetos e brochuras;
- e) Contratação de animadores;
- f) Despesas com aluguer de equipamento;
- g) Intervenção de TOC ou ROC, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º

DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS:

- a) Construção ou aquisição de instalações fixas;
- b) Terrenos;
- c) Trespases e direitos de utilização de espaços;
- d) Veículos automóveis, reboques e semi-reboques;
- e) Mobiliário e outros equipamentos não directamente ligados ao exercício da actividade;
- f) Custos internos dos promotores;
- g) Fundo de maneio associado ao projecto;
- h) IVA, excepto quando suportado por entidades que não são reembolsadas do imposto pago nas aquisições de bens e serviços.

INCENTIVOS A CONCEDER

O incentivo financeiro a conceder assume a natureza de incentivo não reembolsável, correspondente a 60 % das despesas elegíveis, não podendo ultrapassar o total de (euro) 60 000 por projecto, com limites máximos definidos por rubrica:

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

A apresentação de candidaturas é efectuada através de suporte electrónico junto do IAPMEI.

Diplomas relacionados

- Despacho nº 12254/2008 de 30 de Abril de 2008
- Despacho nº 12255/2008 de 30 de Abril de 2008

Link para formulários:

- Formulários de candidatura ao MODCOM

NOTA:

Para mais informações pode dirigir-se ao Gabinete de Apoio Empresarial, sito na Rua Dr. António Manuel Vieira Xavier Rodrigues, nº11 - Alandroal